



Câmara Municipal de Bertiooga

VI

Aut. 220/25

PROCESSO LEGISLATIVO

Processo Nº: 000179/2025

Entrada: 07/04/2025 13:53:43

Tipo: PROJ. LEI ORDINARIA (DOC)

Nº Docto: PROJETO DE LEI ORDINARIA 22/25

Autor: GILMAR BARBOSA DOS SANTOS

Ementa:

DISPOE SOBRE A ISENCAO DE TARIFAS DE CONSUMO DE
AGUA E ENERGIA ELETRICA PARA CAMPOS DE FUTEBOL
PUBLICOS NO MUNICIPIO DE BERTIOGA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS

ARQUIVO
ÚNICO

RP-2025-0104

179/25



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PROJETO DE LEI Nº 022 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 406

Data 07 / 04 / 25

Hora 13:50

Funcionário Maria Clara Teófilo da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

"Dispõe sobre a isenção de tarifas de consumo de água e energia elétrica para campos de futebol públicos no município de Bertioga e dá outras providências."

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento das tarifas de fornecimento de água e energia elétrica os campos de futebol públicos localizados no município de Bertioga.

Art. 2º - Para ter direito à isenção de que trata esta Lei, os campos de futebol públicos deverão ser utilizados exclusivamente para a prática esportiva da população e atividades comunitárias, sem fins lucrativos, promovendo o acesso à prática de esportes e lazer para todas as faixas etárias da população bertioguense.

Art. 3º - O benefício da isenção será concedido diretamente aos campos de futebol públicos que estiverem sob a administração do município ou de entidades públicas, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Serem espaços destinados à prática de esportes de forma gratuita ou com tarifas populares para a população;
- II - Não serem destinados à exploração comercial ou particular.

Art. 4º - A isenção de tarifas de água e energia elétrica será concedida independentemente de solicitação, desde que o campo de futebol público esteja em conformidade com as condições previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Email: vereadorguaruja@gmail.com contato: (13) 9 9640-9129

Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Rio da Praia cep 11.256-025



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



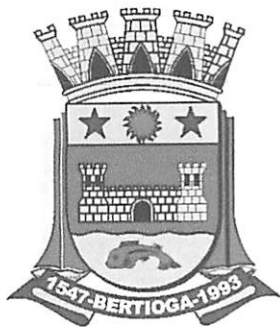
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2025

GILMAR BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR 2º SECRETÁRIO

Email: vereadorguaruja@gmail.com contato:(13) 9 9640-9129

Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Rio da Praia cep 11.256-025



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo a isenção das tarifas de fornecimento de água e energia elétrica para os campos de futebol públicos de Bertioga. O incentivo fiscal tem como finalidade garantir a manutenção e o funcionamento adequado desses espaços, promovendo o acesso à prática de esportes e ao lazer para toda a população, especialmente para jovens e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

A isenção de custos com água e luz contribuirá para que a gestão pública possa destinar esses recursos para outras áreas de interesse da comunidade, fortalecendo as políticas públicas de esporte e lazer em nosso município.

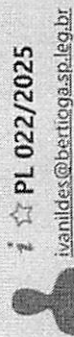
Entendemos que a aprovação desta Lei é um passo importante para garantir que os campos de futebol públicos sejam mantidos em boas condições de uso, acessíveis à população, sem o ônus das tarifas, e, dessa forma, contribuam para o bem-estar e qualidade de vida dos Bertioguenses.

Bertioga, 08 de abril de 2025

GILMAR BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR 2º SECRETÁRIO

Email: vereadorguaruja@gmail.com contato:(13) 9 9640-9129

Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Rio da Praia cep 11.256-025



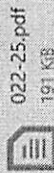
PL 022/2025

8 de abril de 2025 às 09:46

Para: "Eduardo" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Elsângela" <ver.elisangelapedroso@bertioga.sp.leg.br>, "Gilmar (Guarujá)" <ver.guaruja@bertioga.sp.leg.br>, "Magno Roberto Biró" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Michele Russo" <ver.michelerusso@bertioga.sp.leg.br>, "Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Salmir" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Taciano" <ver.tacianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Ticianelli" <ver.ticianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Etiquetas:

▼ Anexos



Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho a(s) seguinte(s) propositura(s) que foi(ram) protocolada(s) nesta Casa:

Projeto de Lei 022/2025 que "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA PARA CAMPOS DE FUTEBOL PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Informamos que a tramitação desta(s) propositura(s) se dará(ão) nos termos do art. 168 do Regimento Interno desta Casa, vencendo o prazo regimental para apresentação de emendas em 25/04/2025.

Cumpre ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à propositura recebida, estão disponíveis para consulta no sistema **Fólio Views** e no site oficial da Câmara : www.bertioga.sp.leg.br

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

ps.
or



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

fl. 04

Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada nos autos, dos documentos que seguem:

- Fls. 02/03: Projeto de Lei nº 022/2025;
- Fls. 04: Justificativa/mensagem explicativa; e,
- Fls. 05: Protocolo de encaminhamento do Projeto aos Srs. Vereadores, via e-mail, cujo prazo regimental previsto no art. 168 do RI para apresentação de emendas expira em **25/04/2025**.

Certifico a inclusão deste Projeto no site desta Casa.

À consideração de Vossa Senhoria,
Bertiooga, 08/04/2025.

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

À SETL - Sr.(a) Técnico,

Aguardar término do prazo regimental para apresentação de emendas.

Bertiooga, 08/04/2025

André dos Reis Sergente

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Certifico que o prazo regimental para apresentação de emendas expirou-se, não havendo emendas encaminhadas a esta Seção de Técnica Legislativa até a presente data.

À vossa consideração.

Bertiooga, 28/04/2025

Ivanildes dos Santos

SETL

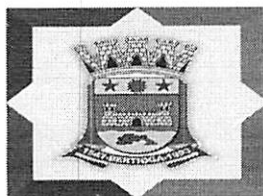
Sr. Presidente da Câmara

Nos termos regimentais do art. 23, II, "a" e art. 23, "i" cc art. 77, encaminho para consideração de V. Exa. quanto às Comissões Permanentes que deverão se manifestar.

Bertiooga, 28/04/2025

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PARECER FINAL CONJUNTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ) E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA (CETEC)

O ilustre Vereador do Município de Bertiooga, Sr. Gilmar Barbosa dos Santos, apresenta para discussão e votação o projeto de Lei 022/2025 que "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA PARA CAMPOS DE FUTEBOL PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual não contém anexos.

Em ato contínuo segue a mensagem explicativa dando conta das razões e do fundamento da proposta.

A proposta é formada por seis artigos, onde o último é próprio da técnica legislativa, versando sobre vigência e eficácia da proposta.

O projeto visa incentivar a prática esportiva, diminuindo os custos ao município, e para as associações que utilizam os espaços públicos para fins esportivos, medida que se mostra importante e do interesse público.

O tema está inserido na competência local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, razão pela qual cremos na sua legalidade. Ademais, no que tange ao tema, observa também as regras próprias previstas nesta Casa de Leis para a matéria.

Fica autorizado eventual correção ortográfica para melhor adequação da redação do projeto de lei.

Assim, do ponto de vista técnico, jurídico e legal, a proposta pode tramitar, cabendo ao douto plenário avaliar de sua conveniência e oportunidade.

Eis o parecer, em 20 de maio de 2025.

Ver. Antônio Silva Neto
Presidente da CAJ
Presidente da CETEC

Ver. Nivaldo de Jesus
Vice-Presidente da CAJ

Ver. Michele Bernardeli Russo da Silva
Vice-Presidente da CETEC

Ver. Magno Roberto Silva Souza
Membro da CAJ

Ver. Elisângela da Silva Pedroso
Membro da CETEC



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Proc. nº _____ / _____

Fls. nº 08

Sr. Secretário Geral

Efetuei a juntado aos autos do Parecer exarado pela CAJ em conjunto com a CETEC.

À vossa consideração.

Bertioga, 02/06/2025.

Ivanildes dos Santos

SETL (Seção de Técnica Legislativa)

À SETL,

Às providências.

Bertioga, 02/06/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral

Sr. Presidente da Câmara

Com o parecer anexado aos autos, o processo reúne condições de apreciação pelo Plenário.

À vossa consideração.

Bertioga, 02/06/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Incluir na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.

Bertioga, 02/06/2025.

Ver. Taciana Goulart de Queiroz Leite

Vice-Presidente da Câmara

Presidente Interino em Exercício



**ORDEM DO DIA - 16ª SESSÃO ORDINÁRIA
DE 03 DE JUNHO DE 2025 - TERÇA-FEIRA**

No dia 03 de junho de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 16ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial

- **Projeto de Lei 024/2025** que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação e manutenção de um banco de sangue pela Organização Social vencedora de um processo licitatório na área da saúde no Município de Bertiooga e dá outras providências”. Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

1ª Discussão:

- **Projeto de Lei Complementar 005/2025** que “Regulamenta a outorga onerosa para fins de denominação de equipamentos públicos – Naming Rights, e dá outras providências.” – Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares.
- **Projeto de Lei Complementar 006/2025** que “Altera o 1º parágrafo do artigo 38 da Lei Complementar nº 185, de 11 de outubro de 2023, que instituiu o Código de Tributário do Município de Bertiooga – SP.” – Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.
- **Projeto de Lei 013/2025** que “Dispõe sobre a realização de exames de mamografia para mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos na rede pública de saúde do Município de Bertiooga e dá outras providências.” – Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro.
- **Projeto de Lei 015/2025** que “Institui a obrigatoriedade para as escolas públicas e privadas do Município de Bertiooga dedicar um dia do calendário escolar do combate ao bullying e cyberbullying.” – Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.
- **Projeto de Lei 016/2025** que “Dispõe sobre a circulação de bicicletas pelas vias públicas do Município de Bertiooga nas condições que especifica e dá outras providências.” – Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.
- **Projeto de Lei 019/2025** que “Institui e inclui no calendário e datas do Município de Bertiooga o “dia do motoboy” e a “semana do motoboy” - Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.
- **Projeto de Lei 021/2025** que “Dispõe sobre a afetação e alteração de destinação de bem público imóvel de uso especial no âmbito da administração pública municipal” - Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares.



Pauta da 16ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 03/06/2025 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Expediente da Mesa:

Comuniados

Ata em exame e ou aprovação

Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos trabalhos dos Vereadores, na seguinte ordem:

- 01 ANTONIO SILVA NETO
- 01 EDUARDO PEREIRA
- 02 ELISÂNGELA PEDROSO
- 03 GILMAR BARBOSA
- 04 MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA
- 05 MICHELE RUSSO
- 06 NIVALDO DE JESUS
- 07 RENATA BARREIRO
- 08 SALMIR GOMES DA SILVA
- 09 TACIANO GOULART
- 10 ANTONIO CARLOS TICIANELLI
- 11 ANTONIO SILVA NETO

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária



Câmara Municipal de Bertioga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

11

Pauta da 16ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
10 - Projeto de Lei Ordinária nº 28 de 2025 Processo: - Autor: Nivaldo Porvinha	"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO TESTE AUTOMÁTICO DO ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL (ITB) EM PACIENTES COM FATORES DE RISCO PARA DOENÇA ARTERIAL PERIFÉRICA (DAP) NO HOSPITAL E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	Incluído na Ordem do Dia
11 - Projeto de Lei Ordinária nº 30 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilarés - Prefeito	Dispõe sobre a instituição da gratuidade do transporte coletivo urbano para a população no dia 19 de maio, e dá outras providências no Município de Bertioga	Incluído na Ordem do Dia
12 - Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2025 Processo: - Autor: Salmir Gomes	"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS."	Incluído na Ordem do Dia
13 - Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025 Processo: - Autor: Elisângela	"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia
14 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2025 Processo: - Autor: Michele Russo	"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia

**Câmara Municipal de Bertioga - SP**

Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia

CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000

Bertioga-SP

12 Pág. 19

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**16ª Sessão Ordinária de 03 de junho de 2025****Ordem do Dia**

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
16	9	51	0	Votação Única	Nominal	10	1
Descrição						SIM	9
PARECER CONJUNTO - PROJETO DE LEI Nº 022/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ) E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E						VOTOS	9
Ementa						Quorum	MSIM
"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA PARA CAMPOS DE FUTEBOL PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota	APROVADO	
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
20:53:22	20:54:07	00:00:45					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:53:28	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:53:30	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..	20:53:31	S	
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:54:02	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:53:27	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:53:27	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:53:29	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..	20:53:48	S	
Salmir Gomes da Silva	REPUBLIC	..	20:53:31	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:53:23	...	NÃO VOTA

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente Interino em Exercício

Vereador Eduardo Pereira - 1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

Pág. 20

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

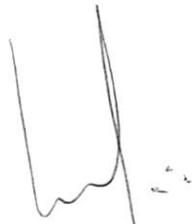
16ª Sessão Ordinária de 03 de junho de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação 17	Nr. do item 9	Sub. item 0	Bloco 0	Turno de Votação 1ª Discussão e Votação	Tipo de Votação Nominal	Presentes 10 Ausentes 1
Descrição PROJETO DE LEI Nº 022/2025						SIM 9 NÃO 0 ABST. 0 VOTOS 9
Proponente VEREADOR GILMAR BARBOSA DOS SANTOS						Quorum MSIM
Ementa "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA PARA CAMPOS DE FUTEBOL PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."						APROVADO
Votação			Status CONCLUÍDO		Presidente vota NÃO	
Início 20:56:02	Término 20:56:31	Duração 00:00:29				

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:56:08	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:56:29	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..	20:56:08	S	
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:56:20	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:56:07	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:56:07	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:56:07	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..	20:56:18	S	
Salmir Gomes da Silva	REPUB	..	20:56:08	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:56:02	...	NÃO VOTA


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente Interino em Exercício


Vereador Eduardo Pereira - 1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

14

Pauta da 10ª Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Extraordinária
Abertura: 10/06/2025 - 21:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2025 Processo: - Autor: Eduardo Pereira	DISPÕE SOBRE A LEITURA DA BÍBLIA SAGRADA COMO RECURSO PARADIDÁTICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	designar Comissões
2 - Projeto de Lei Ordinária nº 2 de 2025 Processo: - Autor: Eduardo Pereira	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA BÍBLIA SAGRADA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	designar Comissões
3 - Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2025 Processo: - Autor: Renata Barreiro	"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA MULHERES A PARTIR DOS 40 (QUARENTA) ANOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Aprovado em 1ª Discussão
4 - Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Ticianelli	"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA DEDICAR UM DIA DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO COMBATE AO BULLYING E CYBERBULLYING."	Aprovado em 1ª Discussão
5 - Projeto de Lei Ordinária nº 16 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Ticianelli	"DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS PELAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Aprovado em 1ª Discussão
6 - Projeto de Lei Ordinária nº 19 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Ticianelli	"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO E DATAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA O "DIA DO MOTOBOY" E A "SEMANA DO MOTOBOY"".	retirado de pauta a pedido



Câmara Municipal de Bertioga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

15

Pauta da 10ª Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
17 - Projeto de Lei Ordinária nº 36 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BERTIOGA A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial



Câmara Municipal de Bertioga

16

Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO

Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, Vice-Presidente da Câmara de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Presidência, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do Poder Legislativo de Bertioga, convoca os Srs. Vereadores para 01 (uma) Sessão Extraordinária, que será realizada em **10/06/2025**, após a 17ª Sessão Ordinária, e que terá como pauta o seguinte:

10ª Sessão Extraordinária, de 10/06/2025:

2ª Discussão e Redação Final:

- **Projeto de Lei 001/2025** que “Dispõe sobre a leitura da Bíblia Sagrada como recurso paradidático nas escolas da rede pública e particular de ensino do Município de Bertioga”. Autoria: Vereador Eduardo Pereira;
- **Projeto de Lei 002/2025** que “Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria para a distribuição da Bíblia Sagrada nas escolas da rede pública de ensino do Município de Bertioga, e dá outras providências”. Autoria: Vereador Eduardo Pereira;
- **Projeto de Lei 013/2025** que “Dispõe sobre a realização de exames de mamografia para mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos na rede pública de saúde do Município de Bertioga e dá outras providências”. Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro;
- **Projeto de Lei 015/2025** que “Institui a obrigatoriedade para as escolas públicas e privadas do Município de Bertioga dedicar um dia do calendário escolar do conteúdo de bullying e cyberbullying”. Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli;
- **Projeto de Lei 016/2025** que “Dispõe sobre a circulação de bicicletas pelas vias públicas do Município de Bertioga nas condições que especifica e dá outras providências”. Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli;
- **Projeto de Lei 019/2025** que “Institui e inclui no calendário de datas do Município de Bertioga o “Dia do motoboy” e a “Semana do motoboy”. Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli;
- **Projeto de Lei 021/2025** que “Dispõe sobre a afetação e alteração de destinação de bem público imóvel de uso especial no âmbito da administração pública municipal”. Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares;
- **Projeto de Lei 022/2025** que “Dispõe sobre a isenção de tarifas de consumo de água e energia elétrica para campos de futebol públicos no Município de Bertioga e dá outras providências”. Autoria: Gilmar Barbosa dos Santos;
- **Projeto de Lei 023/2025** que “Reconhece o pescador artesanal como patrimônio histórico e cultural do Município de Bertioga e dá outras providências”. Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva;
- **Projeto de Lei 024/2025** que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação e manutenção de um banco de sangue pela Organização Social vencedora de um processo licitatório na área da saúde no Município de Bertioga e dá outras providências”. Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva;
- **Projeto de Lei 025/2025** que “Institui o programa de adoção de bexigas artificiais por empresas privadas no Município de Bertioga e dá outras providências”. Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva;
- **Projeto de Lei 028/2025** que “Dispõe sobre a implantação do teste automático de índice Tornozele-Braquial (ITB) em pacientes com fatores de risco para Doença Arterial”.



12

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

10ª Sessão Extraordinária de 10 de junho de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
7	8	0	0	2ª Discussão e Votação	Nominal	9	2
Descrição						SIM	8
PROJETO DE LEI 022/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
VEREADOR GILMAR BARBOSA DOS SANTOS						VOTOS	8
Ementa						Quorum	MSIM
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA PARA CAMPOS DE FUTEBOL PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
20:07:15	20:07:27	00:00:12					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	20:07:21	S	
Carlos Ticianelli	PSD	..	20:07:22	S	
Eduardo Pereira	PSD	1S	20:07:21	S	
Elisângela	MDB	..	20:07:22	S	
Guarujá	UNIÃO	2S		--	Ausente
Michele Russo	UNIÃO	..	20:07:19	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	20:07:20	S	
Renata Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes	REPUB	..	20:07:19	S	
Taciano Goulart	PL	1V	20:07:15	...	NÃO VOTA
Toninho Neto	PSD	..	20:07:22	S	


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente Interino em Exercício


Vereador Antonio Silva Neto - 1º Secretário



AUTÓGRAFO 026/2025

“Dispõe sobre a isenção de tarifas de consumo de água e energia elétrica para campos de futebol públicos no Município de Bertioga e dá outras providências”

Autoria: Vereador Gilmar Barbosa dos Santos

Art. 1º Ficam isentos do pagamento das tarifas de fornecimento de água e energia elétrica os campos de futebol públicos localizados no município de Bertioga.

Art. 2º Para ter direito à isenção de que trata esta Lei, os campos de futebol públicos deverão ser utilizados exclusivamente para a prática esportiva da população e atividades comunitárias, sem fins lucrativos, promovendo o acesso à prática de esportes e lazer para todas as faixas etárias da população bertioguense.

Art. 3º O benefício da isenção será concedido diretamente aos campos de futebol públicos que estiverem sob a administração do município ou de entidades públicas, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - Serem espaços destinados à prática de esportes de forma gratuita ou com tarifas populares para a população;

II - Não serem destinados à exploração comercial ou particular.

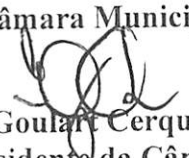
Art. 4º A isenção de tarifas de água e energia elétrica será concedida independentemente de solicitação, desde que o campo de futebol público esteja em conformidade com as condições previstas nesta Lei.

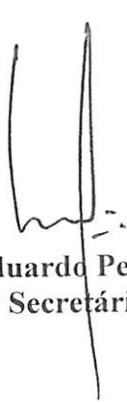
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga


Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício


Ver. Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 19

Processo nº.: _____ / _____

Sr. Secretário Geral

Efetuei a juntada aos autos dos seguintes documentos:

- Fls. 09/11: Ordem do Dia da 16ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de junho de 2025;
- Fls. 12/13: relatórios de votação em Plenário;
- Fls. 14/16: convocação para a 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 10 de junho de 2025; e,
- Fls. 17: relatório de votação em Plenário – 2ª Discussão.

Cumpre registrar que o projeto foi aprovado sem emendas, em 1ª e 2ª Discussão.

E, com a aprovação da Redação Final, elaborei o autógrafo 026/2025, cuja cópia juntei às fls. 18, estando o original disponível na contra capa destes autos para o devido encaminhamento ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 11/06/2025.

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

À Seção de Expediente,

Para encaminhar o Autógrafo 026/2025 ao Executivo Municipal.

Bertioga, 11/06/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Folhas 20
Proc 179/25

Bertiooga, 11 de junho de 2025.

Ofício n.º 415/2025
Proc. Adm. n.º 179/2025
(favor citar como referência)

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar o **Autógrafo** n.º 026/2025, que: *“Dispõe sobre a isenção de tarifas de consumo de água e energia elétrica para campos de futebol públicos no Município de Bertiooga e dá outras providências”*, aprovado em 1ª Discussão, SEM emenda, na 16ª Sessão Ordinária e em 2ª Discussão e Redação Final, SEM emenda, na 10ª Sessão Extraordinária, levada a efeito em 10 de junho do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

A/C
Ilmo. Sr.
Gustavo Ramos Melo
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

Recebido na Secretaria
de Governo e Gestão
Em: 11/06/2025

Verônica Apda. S. G. dos Santos
- Reg. nº 1730
16.2025



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 21

Processo nº.: 179 / 25

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos, às fls. 20, cópia de
nosso ofício nº 415/2025, encaminhando o
autógrafo nº 026/2025, que foi protocolado
junto ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 12/06/2025

Maria Clara Ferto da Silva

Técnico Legislativo Administrativo

SEPE

À SETL

Acompanhar publicação, observando-
se o prazo regimental, informando quando
necessário.

Bertioga,

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 26 de junho de 2025.

OFÍCIO N. 347/2025 – SG

Processo Administrativo PMB n. 5358/2025

Processo Administrativo CMB n. 179/2025

(Favor mencionar esta referência)

Folhas 22
Proc. 179/25

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício n. 415/2025, sirvo-me do presente para informar que recebido o Autógrafo de Lei n. 026/2025, que "*Dispõe sobre a isenção de tarifas de consumo de água e energia elétrica para campos de futebol públicos no Município de Bertioga e dá outras providências*", foi submetido à análise técnica e jurídica do Poder Executivo, através dos autos do processo administrativo n. 5358/2025.

A análise técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do titular da Pasta, Sr. Gerson de Souza Rodrigues, solicitou posicionamento jurídico quanto ao tema, por não ter a expertise necessária quanto ao tema.

Já a análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, embora reconheça a relevância social da proposição, através da iniciativa do Nobre Vereador Gilmar Barbosa dos Santos, que demonstra sensibilidade e comprometimento com as políticas públicas voltadas à juventude, esporte e lazer, instrumentos fundamentais de desenvolvimento humano e de prevenção à violência e vulnerabilidade sociais, vislumbra óbice jurídico quanto à competência normativa do Município para legislar sobre a matéria em questão, conforme a cópia da nota técnica anexa.

Isto porque, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete privativamente à União legislar sobre energia elétrica e tarifas relacionadas ao setor.

No mais, quanto ao serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, embora de competência local no que se refere à prestação do serviço, a definição e gestão das tarifas são reguladas por legislação específica, logo, a aplicação de eventuais isenções ou subsídios depende da atuação da concessionária (no caso, SABESP) e da Agência Reguladora competente (ARSESP).

Assim, embora se reconheça a relevância e mérito da iniciativa legislativa, cuja proposta se demonstra voltada à formulação de políticas de caráter social, esta invade a competência legislativa alheia, incorrendo em vício de inconstitucionalidade material, ao dispor sobre matéria cuja regulação é atribuída a entes externos à esfera municipal.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 23

PROG. 179/25

Alternativamente, sugerimos que o tema seja objeto de articulação junto aos órgãos e concessionárias competentes, no intuito de se avaliar a viabilidade de concessão de benefícios ou subsídios, por via administrativa ou contratual.

Portanto, pelas razões supracitadas, comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 45, da Lei Orgânica do Município, o **VETO TOTAL** ao **Autógrafo de Lei n. 026/2025**, que "*Dispõe sobre a isenção de tarifas de consumo de água e energia elétrica para campos de futebol públicos no Município de Bertioga e dá outras providências*", por vício de inconstitucionalidade material, aguardando que seja mantido.

Atenciosamente,

Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

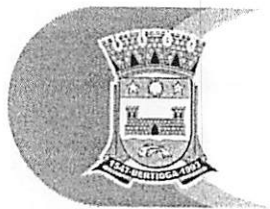
Protocolo PC5

Data 27/06/2025

Hora 12:27

Funcionário Luiz

Ao Excelentíssimo Vereador
Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

24
Folhas 179/25
Pág.

Ao SETL - Processo nº 5358/2025

Bertioga, 26 de junho de 2025.

Assunto: Projeto de Lei que “Dispõe sobre a isenção de tarifas de consumo de água e energia elétrica para campos de futebol públicos no Município de Bertioga e dá outras providências” – Autógrafo nº 026/2025, de iniciativa do Vereador Gilmar Barbosa da Silva.

O Projeto de Lei sob análise tem por finalidade a isenção de tarifas de consumo de água e energia elétrica para os campos de futebol públicos do Município de Bertioga, medida que visa fomentar o esporte, promover a inclusão social e reduzir os custos de manutenção desses importantes equipamentos públicos.

É oportuno, neste ponto, reconhecer a relevância social da proposição e agradecer ao nobre Vereador Gilmar Barbosa da Silva pela iniciativa, que demonstra sensibilidade e comprometimento com as políticas públicas voltadas à juventude, ao esporte e ao lazer, instrumentos fundamentais de desenvolvimento humano e de prevenção à violência e vulnerabilidades sociais. Apesar da nobre intenção da medida, cabe ressaltar que a proposição legislativa em tela enfrenta óbice jurídico quanto à competência normativa do Município para legislar sobre a matéria tratada.

Nos termos do art. 22, incisos IV e XII da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre energia elétrica e tarifas relacionadas ao setor. No tocante ao serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, embora de competência local no que se refere à prestação do serviço, a definição e gestão das tarifas são reguladas por legislação específica, e a aplicação de eventuais isenções ou subsídios depende da atuação da concessionária (no caso, SABESP) e da Agência Reguladora competente (ARSESP).

Além disso, o Município de Bertioga não detém titularidade direta sobre os serviços de água e energia elétrica, tampouco possui instrumentos legais ou contratuais que lhe confirmam a prerrogativa de dispor sobre a política tarifária dessas concessionárias.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

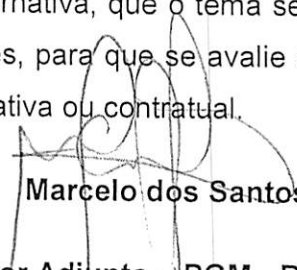
Póthas 25
Proc. 179/25

Assim, a proposta invade competência legislativa alheia, incorrendo em vício de inconstitucionalidade material, ao dispor sobre matéria cuja regulação é atribuída a entes e órgãos externos à esfera municipal.

Diante do exposto, embora se reconheça a relevância e o mérito da iniciativa legislativa em sua dimensão social, a proposição incorre em vício de inconstitucionalidade, por tratar de matéria que extrapola a competência normativa do Município de Bertioga.

Dessa forma, recomenda-se o veto total ao Autógrafo nº 026/2025, a fim de resguardar a legalidade e o respeito ao pacto federativo, bem como evitar questionamentos futuros quanto à validade da norma.

Reitera-se o reconhecimento ao ilustre Vereador Gilmar Barbosa da Silva pelo esforço na formulação de políticas públicas de caráter social, especialmente voltadas à juventude e ao esporte. Sugere-se, como alternativa, que o tema seja objeto de articulação junto aos órgãos e concessionárias competentes, para que se avalie a viabilidade de concessão de benefícios ou subsídios por via administrativa ou contratual.


Marcelo dos Santos Pereira

Diretor Adjunto – PGM - Registro nº 7375

Com a concordância do Excelentíssimo Prefeito Municipal quanto às considerações lançadas, autorizo a expedição da versão definitiva do Veto Total ao presente Projeto de Lei, nos termos das justificativas apresentadas, para fins de encaminhamento à Câmara Municipal, nos prazos legais.


Fernando Moreira Machado

Chefe Executivo

Vetos aos autógrafos dos PLs 022/25, 024/25 e 028/25

vanildes@bertioga.sp.leg.br

27 de junho de 2025 às 16:05

Para: "Eduardo" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Elisângela" <ver.elisangelapedroso@bertioga.sp.leg.br>, "Gilmar (Guarujá)" <ver.guaruja@bertioga.sp.leg.br>, "Magno Roberto Biro" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Michele Russo" <ver.michele Russo@bertioga.sp.leg.br>, "Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Renata Barrero" <ver.renatabarrero@bertioga.sp.leg.br>, "Salimur" <ver.salimurgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Taciano" <ver.tacianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Ticianelli" <ver.ticianellianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Etiquetas:

▼ Anexos



VT AUT 026-25 PL 02...
287 KB



VT AUT 027-25 PL 02...
403 KB



VT AUT 028-25 PL 02...
543 KB

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho o(s) veto(s) que foi(ram) protocolada(s) nesta Casa:

- **Veto Total ao autógrafo 026/2025, referente ao Projeto de Lei 022/2025** que "Dispõe sobre a isenção de tarifas de consumo de água e energia elétrica para campos de futebol públicos no Município de Bertioga e dá outras providências";
- **Veto Total ao autógrafo 027/2025, referente ao Projeto de Lei 024/2025** que "Concede autorização para a implementação e manutenção de um Banco de Sangue pelo Organização Social vencedora de processo licitatório na área da Saúde no Município de Bertioga e dá outras providências"; e,
- **Veto Parcial ao autógrafo 028/2025, referente ao Projeto de Lei 028/2025** que "Dispõe sobre a implantação do teste automatizado do Índice Tornozelo-Braquial (ITB) em pacientes com fatores de risco para Doença Arterial Periférica (DAP) no hospital e nas unidades de saúde do município de Bertioga".

Informamos que a tramitação do(s) veto(s) se dará nos termos do art. 213 do Regimento Interno desta Casa.

Recbto
Proc.

26
179/25



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 27

Processo nº.: 179/2025

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos os documentos que seguem:

- Fls. 22/25: Ofício 347/2025-SG/PMB e anexos, protocolado nesta Casa de Leis, dando conta do Veto Total ao Autógrafo de Lei nº 026/2025; e.
- Fls. 26: comprovante de encaminhamento do veto ao email dos Srs. Vereadores.

Cumpre certificar que o veto é tempestivo (art. 45 – LOM), vez que nosso Ofício 415/2025 encaminhando o referido Autógrafo foi protocolado junto ao Executivo Municipal em 11/06/2025.

Certifico a inclusão do veto como documento acessório junto ao arquivo do respectivo PL, no site desta Casa.

À sua apreciação.

Bertioga, 27/06/2025.

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

Ao Vereador Antonio Silva Neto

(Presidente da CAJ),

Para manifestação desta Comissão nos termos regimentais.

Bertioga, 27/06/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha n.º: 28

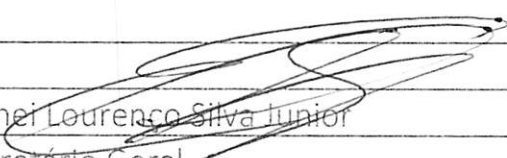
Processo n.º: 179 125

A SEPE.

Processo avocado por esta Secretária Geral, para a seguinte deliberação.

Oficie-se ao Executivo Municipal, informando que diante da disposição do art. 213, §§ 5º e 8º do regimento Interno desta casa de leis, e diante do decurso do prazo para a apreciação do veto, o veto apresentado deve ser considerado como mantido.

Bertioga, 25 de novembro de 2025


Sidnei Lourenço Silva Junior
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

29
179 25

Bertiooga, 15 de dezembro de 2025.

Ofício n.º 897/2025
Proc. Adm. n.º 179/2025
(favor citar como referência)

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para informar a V. Exa., que o veto total ao Autógrafo n.º 026/2025, referente ao Projeto de Lei Ordinária 022/2025 que “Dispõe sobre a isenção de tarifas de consumo de água e energia elétrica para campos de futebol públicos no Município de Bertiooga e dá outras providências.”, foi MANTIDO, diante da disposição do art. 213, §§ 5º e 8º do Regimento Interno desta Casa de Leis, vez que decorrido prazo para apreciação do veto.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ver. Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Recebido na Secretaria
de Governo e Gestão
Em: 16 DEZ. 2025

Maria Guimarães
Estagiária - SG

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

C/C
Ilmo. Sr.
André dos Reis Sergente
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas nº 30

Processo nº 179/2025

A SETL

Junto aos autos, fls. 29, nosso ofício de nº 897/2025, referente ao veto total do Autógrafo nº 026/2025, devidamente protocolado junto à PMB.

À sua consideração.

Bertioga, 16/12/2025.

Maria Clara Tertto Da Silva

Téc. Leg. Adm.

Sr. Secretário Geral

Com os registros atualizados, sugiro arquivamento.

Bertioga, 23/12/2025

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

À SEPE

Arquive-se.

Bertioga, 23/12/2025

Processo entregue e arquivado na caixa nº 1.

Em, 29/03/26

Arquivado em

29 / 03 / 26

Milma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 664

Sidnei Lourenço Silva Junior
Secretário Geral